



TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A – CNPJ: 13.668.070/0001-64			
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022			
ATIVO	2023	2022	
CIRCULANTE	14.996.355,50	11.475.269,56	
Caixa e Equivalentes	1.997.130,07	1.083.495,80	
Clientes	10.991.517,97	8.649.667,72	
Estoque	1.247.974,88	1.560.617,91	
Adiantamento	2.097,20	8.090,00	
Tributos a Recuperar / Compensar	518.833,23	-	
Devedores Diversos	238.802,15	173.398,13	
NÃO - CIRCULANTE	1.964.625,33	1.486.581,86	
Investimentos	14.000,00	14.000,00	
Imobilizado	1.778.408,67	1.300.365,20	
Depósito Judicial	172.216,66	172.216,66	
TOTAL DO ATIVO	16.960.980,83	12.961.851,42	
PASSIVO	11.477.650,25	8.565.173,30	
CIRCULANTE	11.477.650,25	8.565.173,30	
Fornecedores	6.730.336,36	5.742.092,56	
Obrig. Sociais e Trabalhistas	1.578.239,34	1.186.722,37	
Obrigações Tributárias	824.337,89	261.832,69	
Adiantamentos	129.267,97	22.219,82	
Empréstimos e Parcelamentos	1.499.370,64	1.352.305,86	
Provisões	716.098,05	120.101,20	
NÃO - CIRCULANTE	1.508.634,36	172.216,66	
Empréstimos e Parcelamentos	1.336.417,70	-	
Depósito Judicial	172.216,66	172.216,66	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.974.696,22	4.104.360,26	
Capital Social	2.000.000,00	2.000.000,00	
Reserva de Lucros	1.974.696,22	2.104.360,26	
TOTAL DO PASSIVO	16.960.980,83	12.841.750,22	

Demonstração do Resultado dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022		
	2023	2022
Receita Operacional Bruta	103.509.116,93	85.703.621,50
(-) Deduções da Receita Operacional	(7.643.437,31)	(3.268.112,18)
Receita Líquida	95.865.679,62	82.435.509,32
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(87.150.354,14)	(74.396.699,99)
Lucro Bruto	8.715.325,48	8.038.809,33
(-) Despesas Gerais	(8.140.620,86)	(6.521.972,21)
Vendas	-	-
Administrativas	(8.027.524,85)	(6.414.111,25)
Tributárias	(113.096,01)	(107.860,96)
Resultado Financeiro Líquido	(204.019,99)	(166.091,35)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	370.684,63	1.350.745,77
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-	(691.321,47)
Lucro Líquido Exercício	370.684,63	659.424,30

Demonstração do Fluxo de Caixa dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022		
	2023	2022
Atividades Operacionais	(204.845,69)	(629.379,56)
Lucro do Exercício	370.684,63	659.424,30
(-) Distribuição de Lucros	(500.348,67)	(387.381,20)
Atividades de Investimento	(478.043,47)	196.258,78
Aquisição de Imobilizado (bens)	(478.043,47)	196.258,78
Atividades de Financiamento	1.596.523,43	(955.994,54)
Adiantamentos	113.040,95	(16.890,50)
Empréstimos	1.483.482,48	(939.104,04)
Variação Caixa no Período	913.634,27	(1.389.115,32)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Intermediárias findo em 31 de dezembro de 2023

I. CONTEXTO OPERACIONAL – Total Alimentação S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede a Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, constituída em 17 de maio de 2011, tem como atividade preponderante o fornecimento de alimentação (cozinha industrial) para empresas comerciais, industriais e órgãos públicos. Possui unidades nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia e Espírito Santo. Sua atividade foca está na terceirização de restaurantes para os colaboradores de seus clientes, assumindo assim, toda a gestão da alimentação dos mesmos, desde o desjejum, almoço, jantar, ceia, bem como a alimentação em eventos dentre outros.

II. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS – A apresentação das demonstrações contábeis, bem como a apresentação anual das demonstrações contábeis está de acordo com a NBC T 19.41, aprovadas pela Resolução CFC 1.255/09, com os princípios fundamentais de contabilidade bem como da legislação societária. Todas as demonstrações contábeis foram baseadas em lançamentos originados dos sistemas de controladoria/financeiro da empresa através dos documentos comprobatórios da atividade, tomando as compreensíveis, relevantes e de confiança. Trata-se de demonstrações financeiras individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional – denominada Real -, tendo sido aprovadas pela administração. **Regime de Apuração** – A Sociedade apura seus resultados com base no Regime Contábil de Competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhos ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

III. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 – a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** – Registrado em 31 de dezembro de 2023 os saldos mantidos nos caixas da Matriz (escritório central) e nas filiais (cozinhas industriais). Registrado em 31 de dezembro de 2023 os saldos disponíveis em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata, junto aos bancos nacionais. As aplicações estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data deste demonstrativo. **b) Clientes** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos a receber referente às vendas realizadas, onde o fornecimento de refeições já foi executado/faturado. A empresa possui diversos contratos com seus clientes cuja vigência é superior a data deste demonstrativo, no entanto, consta contabilizados nesta conta, apenas o fornecimento realizado. **c) Estoques** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos referentes a estoques de insumos produtivos da referida empresa, bem como material de embalagem para seus produtos e todos os demais itens envolvidos no processo produtivo e de entrega das refeições que pertencem à composição dos produtos fornecidos a seus clientes. **d) Adiantamentos** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos a título de adiantamentos referente adiantamentos a funcionários e adiantamentos para viagens e pequenas despesas. **e) Devedores Diversos** – Está registrado em 31 de dezembro de 2023 o saldo, a título de Devedores Diversos, referente a operação de venda de ativo imobilizado (Imóvel) cujo recebimento é a prazo, onde constam ainda valores a receber até a presente data deste demonstrativo. Compõem ainda o saldo da referida conta, o valor depositado a título de "caução" para fim locatício de imóvel locado pela empresa. **f) Tributos a Compensar** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023, saldos de IRRF e CSRF a compensar, referentes a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelos Órgãos da Administração Pública Federal conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e suas alterações. Os valores ainda não foram compensados pois a empresa não apresentou resultado tributário em sua apuração fiscal. **g) Investimentos** – Está registrado em 31 de dezembro de 2023 o saldo a título de Investimentos no grupo do ativo não circulante, referente a valor aplicado em cota capital no Banco Sicoob. A cota capital é o valor em que cada cooperado investe na abertura da conta bancária junto a esta instituição. Tal investimento é realizado somente uma vez, na abertura da conta, e é depositada em uma conta capital. **h) Imobilizado** – Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil. As depreciações foram calculadas pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal, registradas a débito dos custos de produção e das despesas operacionais. **i) Depósito Judicial** – Estão classificados neste grupo os depósitos judiciais à disposição do juízo, correspondentes aos valores relativos à ação tributária, realizados para excluir da base de cálculo do PIS e COFINS o valor de ICMS conforme processo nº 10055374520174013800 de 2017, que se referem à posição recente do Supremo Tribunal Federal RE-574.706 no qual já se observa decisão favorável à empresa que aguarda apenas o desfecho da ação para recuperação dos valores. Os depósitos judiciais são reconhecidos pelo valor do depósito em cada vencimento, e o valor está também provisionado no Passivo não Circulante conforme preceitua as normas contábeis. Registra-se que conforme art. 4º da lei 14.148/2021, e Portaria ME 7.163/21, a empresa desde maio de 2022 não realiza o referido depósito judicial, no qual, aguarda no momento, a finalização do processo citado assim bem como a devolução dos recursos já depositados. **j) Fornecedores** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos a pagar referente às compras realizadas, junto aos fornecedores da referida organização. **k) Obrigações Sociais e Trabalhistas a Recolher** – Estão provisionados em 31 de dezembro de 2023 os valores correspondentes aos salários e encargos trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento do referido mês de encerramento deste demonstrativo, cujo pagamento incide no período seguinte. **l) Obrigações Tributárias** – Estão provisionados em 31 de dezembro de 2023 os valores correspondentes aos impostos incidentes sobre as vendas e impostos e contribuições retidos sobre os serviços tomados, cujo vencimento ocorre nos períodos seguintes deste demonstrativo. Os impostos e contribuições federais são apurados com base no faturamento, adotando o regime de competência. As contribuições PIS e COFINS estão registradas pelo regime da não cumulatividade. Registra-se que conforme art. 4º da lei 14.148/2021, e Portaria ME 7.163/21, a empresa a partir da apuração de maio/2022 com base na legislação citada acima, reduziu a alíquota zero os tributos federais citados na legislação, ressaltando incidir apenas referente os faturamentos cuja emissão do documento fiscal foi posterior à data de derrubada do veto existente na legislação citada acima. Tal redução ocorreu até o período de março/2023, período este que finda o prazo da anterioridade nonagesimal para as alterações sofridas referente os tributos mensais. Para as competências de abril/2023 em diante, as tributações federais de periodicidade mensal voltam a incidência estando apenas o IRPJ cumprindo a anterioridade anual. O imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é apurado na sistemática análoga ao do lucro presumido com alíquota efetiva de 4% incidente sobre o faturamento das unidades alocadas no estado de Minas Gerais conforme previsto no inciso XVIII do art. 75 do RICMS/02 ressaltado as hipóteses pertinentes ao decreto de nº 43349 de 30/05/2003, no que tange a isenção do ICMS nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias bem como no estado da Bahia, conforme previsto no Decreto nº 13.780 DE 16 de Março de 2012; Art. 267, inciso VI, com alíquota efetiva de 3,2% incidentes sobre o faturamento das unidades alocadas no estado do Espírito Santo conforme prevê o artigo 530-L-R-F do RICMS/ES, concomitante com o artigo 20 da Lei nº 10.568/2019, de 3,20% incidentes sobre o faturamento das unidades alocadas no estado de São Paulo, conforme prevê o artigo 1º do decreto nº 51.597 de 23 de fevereiro de 2007. **m) Adiantamento de Clientes** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos recebidos a título de adiantamentos referente a fornecimentos de refeições a serem realizados em momento futuro para clientes esporádicos e posteriormente faturados, tais clientes são oriundos de empresas terceirizadas e prestadores de serviços dos clientes regulares do qual esta empresa possui contratos vigentes. A empresa possui diversos contratos com seus clientes cujos prazos são extensos, e eventualmente, para os prestadores de serviços destes clientes, quando necessário, realizam adiantamentos para o fornecimento futuro e devido faturamento no fechamento da medição. **n) Empréstimos e Parcelamentos** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos a pagar, contrato de empréstimo junto ao banco Sicoob, cédula de crédito bancário nº 313848, valor contratado nesta cédula R\$200.000,00 em 10 de Junho de 2022, parcelados em 24 parcelas cujo vencimento da primeira parcela se dará em 11/07/2022. Também consta o contrato de empréstimo junto ao Banco Santander, cédula de crédito bancário nº 00331230300000011280, valor contratado nesta cédula de R\$ 1.200.000,00, em 26 de abril de 2023, parcelados em 36 parcelas cujo vencimento da primeira parcela se dará em 26/11/2023. Também registrado contrato de empréstimo junto ao banco Sicoob, cédula de crédito bancário nº 351650, valor contratado nesta cédula R\$ 1.200.000,00 em 14 de junho de 2023, parcelados em 36 parcelas cujo vencimento da primeira parcela se dará em 11/09/2023. Foi registrado contrato de empréstimo junto ao banco Sicoob, cédula de crédito bancário nº 73604, valor contratado nesta cédula R\$ 999.976,96 em 16 de novembro de 2023, parcelados em 9 parcelas cujo vencimento da primeira parcela se dará em 10/01/2024. Além destes contratos supracitados a empresa utilizou-se de linha de crédito denominada "Conta Garantida" no referido período. Os saldos dos referidos contratos são registrados nos grupos circulante (exigibilidade em até 12 meses), e não circulante conforme prevê os princípios e normas técnicas contábeis vigentes. **o) Provisões** – Estão registrados em 31 de dezembro de 2023 os saldos de provisões de férias a pagar dos colaboradores da organização, referente aos períodos de trabalho realizados na organização, cujo gozo, ainda não possui período aquisitivo ou não foi realizado pelos mesmos. **p) Depósito Judicial** – Estão classificados neste grupo os depósitos judiciais à disposição do juízo, correspondentes aos valores relativos à ação tributária, realizados para excluir da base de cálculo do PIS e COFINS o valor de ICMS conforme processo nº 10055374520174013800 de 2017, que se referem à posição recente do Supremo Tribunal Federal RE-574.706. Os depósitos judiciais são reconhecidos pelo valor do depósito em cada vencimento, e o valor está também provisionado no Passivo não Circulante conforme preceitua as normas contábeis. Registra-se que conforme art. 4º da lei 14.148/2021, e Portaria ME 7.163/21, a empresa desde maio de 2022 não realiza o referido depósito judicial, no qual, aguarda no momento, a finalização do processo citado assim bem como a devolução dos recursos já depositados. **q) Patrimônio Líquido** – Estão classificados neste grupo, o Capital Social integralizado na referida organização, bem como as Reservas de Lucros oriundas de períodos anteriores, resultado do período da referida demonstração e dividendos distribuídos de forma parcelada conforme aprovações anteriores dos acionistas. **r) Receita Operacional Bruta** – Classificam-se neste grupo as receitas faturadas pela empresa acumulada até o período da referida demonstração. Importante ressaltar que as deduções como devoluções de vendas, vendas canceladas dentre outras deduções constam como abatimento na rubrica seguinte. **s) Deduções da Receita Operacional** – Estão classificadas neste grupo, as devoluções de vendas, vendas canceladas, bem como os tributos incidentes sobre as vendas (PIS, COFINS e ICMS). **t) Custo dos Produtos Vendidos** – Estão classificadas neste grupo, os custos de aquisição de insumos para produção, tais como matéria prima, utensílios, mão de obra direta, serviços especializados bem como demais gastos ligados diretamente à produção. **u) Despesas Gerais (Operacionais e Administrativas, Tributárias e Resultado Financeiro Líquido)** – Estão classificadas neste grupo, as Despesas Operacionais e Administrativas, tais como despesas com telefonia, despesas postais, materiais de escritório, serviços de prestadores terceiros, honorários contábeis e advocatícios, alugueis de máquinas e equipamentos, despesas comerciais dentre outras pertinentes ao grupo. Na rubrica de Despesas Tributárias encontra-se classificados as despesas com impostos indiretos tais como IPTU, IPVA, taxas de licenciamento, taxas de alvarás sanitários e de localização e financiamento dentre outras taxas e contribuições. Na rubrica Resultado Financeiro Líquido encontra-se o resultado entre as despesas financeiras, tais como taxas bancárias, juros sobre empréstimos, juros de mora sobre atrasos e descontos concedidos, e as receitas financeiras, tais como, rendimentos de aplicações, descontos financeiros obtidos e juros de mora recebidos por atraso. Por fim, apresentam-se os lucros demonstrados no LAIR – Lucro antes do IRPJ e CSLL, os tributos de IRPJ e CSLL conforme ressalva já citada que conforme art. 4º da lei 14.148/2021, e Portaria ME 7.163/21, a empresa reduziu a alíquota zero os tributos federais uma vez que se enquadra nos quesitos propostos na legislação em questão e suas modificações se darão obedecendo o que diz a legislação tributária sobre o princípio da anterioridade nonagesimal para os tributos PIS e COFINS e o princípio da anterioridade do exercício financeiro para os tributos IRPJ e CSLL, abatendo a mesma, os créditos apurados no exercício corrente, dos períodos cujo débito foi reduzido a alíquota zero. Finalizando então com o resultado do exercício acumulado até o período da referida demonstração.

Nova Lima, 23 abril de 2024.

TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A – CNPJ 13.668.070/0001-64
Rodrigo S. M. Nunes – CRCMG 111531/O-6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8718-D66A-5A4C-0D46> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8718-D66A-5A4C-0D46



Hash do Documento

dMyN0o3NJysn41iLnTS59MAe2aX42geaClc+N++Riks=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 29/04/2024 22:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

